

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19

### COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11985/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO por LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, e Decreto Municipal n° 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – S.P.

#### CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia 05/07/2019, às 14h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia 05/07/2019 imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Antonio Aguiar Teixeira, nomeado através da Portaria nº 259/15 – GP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – S.P.

e-mail: antonioteixeira\_compras@saovicente.sp.gov.br

Fone: (13) 3579-1307



### Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

> **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO** ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO **ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL** ANEXO X - CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA ANEXO XII – CADASTRO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de **Tintas para demarcação** viária a pedido da Secretaria de Trânsito e Transportes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

#### 2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.
- a) Para o Lote nº 1 (cota de ampla participação), interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.
- b) Para o Lote nº 2 (cota reservada para ME/EPP), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;
- 3.1.1. Em conformidade com o artigo 7°, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-



- **e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- **3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- **3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
  - **3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, <u>OBRIGATÓRIAMENTE</u>, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);
- c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de

ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- **4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que se constitui em **microempresa ou empresa de pequeno** porte para fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma restrição do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.
- **4.2.** Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante credenciado.
- **4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11985/19
ABERTURA: 05/07/19.
HORÁRIO: 14h30min.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.3.** O ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:



- **5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:
- **a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;
- b) Prazo de entrega: 03 parcelas (10, 30 e 60 dias), contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
  - c) Prazo de pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- **e)** descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, **bem como a indicação de** <u>marca/fabricante</u>.
- **f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);
- g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os valores unitários, valor total do item e valor total do lote.
- h) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **j)** Declaração de licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus anexos (**conforme ANEXO V**);
- **5.3.2.** Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de "a" a "i", bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.3.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

## ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11985/19 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.4.1** ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:
- **5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
  - **5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada), e alteração subseqüente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de Habilitação.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;
- **e)** Prova de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante (<u>Débitos Inscritos</u>). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



### Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal:
- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12440/11);
- h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo VI.

#### 5.4.3.1. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.;
- 5.4.4 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.
- **5.4.5** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



### Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- **5.4.6** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
- 5.4.7 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 -Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
- 5.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

#### 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.1.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.1.4**. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.3.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.5.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.6.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.7.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



#### 8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- **8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- **9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- **9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.



### 10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor total estimado para a contratação é:

• R\$ 210.432,60 (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta e dois mil reais e sessenta centavos).

	LOTE 1 – Cota de Ampla Participação							
ITEM	DESCRIÇÃO	·		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	MICRO ESFERA - 25KG  DESCRIÇAO: MICRO ESFERA D.O. PREMIUM; ACONDCIONAMENTO: SACAS DE 25KG. Tipo II A	CRIÇAO: MICRO ESFERA D.O. PREMIUM; IDCIONAMENTO: SACAS DE 25KG.						
2	TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR BRANCA.  DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: BRANCA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.	BD	420	R\$ 316,45	R\$ 132.909,00			
3	TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR AMARELA.  DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: AMARELA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.	BD	80	R\$ 334,06	R\$ 26.724,80			

TOTAL LOTE 1: R\$ 177.133,80 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

	LOTE 2 – Cota reservada para ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA - COR VERMELHA.  DESCRIÇAO: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METIL METACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES PARA VDM 8000 URBANOS; COR: VERMELHA; ACONDICIONAMENTO: BALDE COM 18 LITROS.	BD	60	R\$ 335,81	R\$ 20.148,60			
2	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA - COR AZUL.  DESCRIÇAO: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METIL METACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES PARA VDM 8000 URBANOS; COR: AZUL; ACONDICIONAMENTO: BALDE COM 18 LITROS.	BD	20	R\$ 335,81	R\$ 6.716,20			



## Prefeitura Municipal de São Vicente

#### Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

;	TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR PRETA.	BD	20	R\$ 321,70	R\$ 6.434,00
	DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: PRETA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.				

TOTAL LOTE 2: R\$ 33.298,80 (trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
- **11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.
  - **11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.
- **11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
  - **11.2.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo também protocolado na forma do item 11.1, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.
- **11.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras e Licitações.



- **11.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.
- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.
- **12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

#### 14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **14.2.** Deverá ser enviada ao e-mail <u>nfe@saovicente.sp.gov.br</u> a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **15.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:
- **15.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **15.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.
- **15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.
- **15.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- **15.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **15.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **15.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o



### Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

- **15.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **15.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- 15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **15.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### **16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**16.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



#### Cidade Monumento da História Pátrio Cellula Mater da Nacionalidade

- **16.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.
- 16.3 A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, em 03 parcelas (10, 30 e 60 dias), no endereço: Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 Cidade Náutica São Vicente SP CEP: 11350-110 (SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES), que constará na Autorização de Fornecimento, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.
  - **16.3.1** Os quantitativos de cada entrega serão os seguintes:

#### Entrega em 10 dias:

- 2500 Kg Micro esfera (100 sacas de 25 Kg);
- Tinta branca 140 baldes;
- Tinta amarela 30 baldes:
- Tinta vermelha 20 baldes:
- Tinta azul 10 baldes;
- Tinta preta 10 baldes.

#### Entrega em 30 dias:

- Tinta branca 140 baldes;
- Tinta amarela 25 baldes;
- Tinta vermelha 20 baldes;
- Tinta azul 05 baldes:
- Tinta preta 05 baldes.

#### Entrega em 60 dias:

- Tinta branca 140 baldes:
- Tinta amarela 25 baldes:
- Tinta vermelha 20 baldes;
- Tinta azul 05 baldes;
- Tinta preta 05 baldes.
- **16.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **16.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
  - **16.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



- **16.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **16.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 1260.673.021301.26.782.0039.2099.06.3.3.90.30.00 (FUNDO PRÓ-TRANSPORTE)

#### 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **18.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:
- **18.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **18.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.
- **18.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **18.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
- **18.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **18.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.
- 18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:
  - **18.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.
- **18.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.



**18.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuado por pessoa especialmente designado como gestor do contrato.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - **19.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **19.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.
- **19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **19.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.
- **19.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 25 de junho de 2019.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Página 18 de 41



#### <u>ANEXO I</u>

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

	LOTE 1 – Cota de Ampla Participação							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	MICRO ESFERA - 25KG  DESCRIÇAO: MICRO ESFERA D.O. PREMIUM; ACONDCIONAMENTO: SACAS DE 25KG. Tipo II A	KG	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00			
2	TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR BRANCA.  DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: BRANCA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.	BD	420	R\$ 316,45	R\$ 132.909,00			
3	TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR AMARELA.  DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: AMARELA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.	BD	80	R\$ 334,06	R\$ 26.724,80			

TOTAL LOTE 1: R\$ 177.133,80 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

	LOTE 2 – Cota reservada para ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA - COR VERMELHA.  DESCRIÇAO: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METIL METACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES PARA VDM 8000 URBANOS; COR: VERMELHA; ACONDICIONAMENTO: BALDE COM 18 LITROS.	BD	60	R\$ 335,81	R\$ 20.148,60			
2	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA - COR AZUL.  DESCRIÇAO: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METIL METACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES PARA VDM 8000 URBANOS; COR: AZUL; ACONDICIONAMENTO: BALDE COM 18 LITROS.	BD	20	R\$ 335,81	R\$ 6.716,20			



;	B TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR PRETA.	BD	20	R\$ 321,70	R\$ 6.434,00
	DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: PRETA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.				

TOTAL LOTE 2: R\$ 33.298,80 (trinta e três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



#### **ANEXO II** (Modelo) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de São Vicente Rua Frei Gaspar, 384.
Pregão Presencial nº 45/19
Prezados Senhores.
Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 38/19, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a).
cédula de identidade R.G. nº, Órgão Expedidor, inscrito no CPF/MF sob nº, domiciliado a, ao qual outorgamos poderes
específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos nerentes ao certame em referência.  Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal
Cargo: C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



#### **ANEXO III**

#### (Modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu	(nome co	mpleto), RG nº.	,
Eu representante legal da, CNPJ nº, [	DECLARO, sob as p	_ (denominação da pess enas da lei, que a empr	esa <b>cumpre</b>
<b>plenamente as exigências e</b> convocatório do Edital do Pregá de São Vicente, <b>inexistindo</b>	ão Presencial nº 45/1	19, realizado pela Prefeitu	ıra Municipal
certame.	qualquoi iato imp	ounivo do oda partion	ragao mooto
São Vicente	, de	de 2019.	
_			
	Proponente – CN	PJ	
Nome p	or extenso do Repres	sentante Legal	
Assi	natura do Represent	ante Legal	

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



#### **ANEXO IV**

## (Modelo) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			as sanções e multas previstas
(denominação da	pessoa iurídic	a). CNPJ nº.	é
			nos do enquadramento previsto
			e 2006, cujos termos declaro
-			o direito de preferência como
_			do Pregão Presencial nº 45/19,
realizado pela Prefeito	ura Municipal de S	São Vicente.	
	São Vicente.	de	de 2019.
_	Assinatura	do representante le	gal
	Nome:		
	RG nº		

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



#### **ANEXO V**

## (Modelo) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 45/19, **DECLARA**:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciencia dos prazos de execução estabelecidos no Edital.
(data)
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL".



#### **ANEXO VI**

#### (Modelo) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 45/19

#### **DECLARAÇÃO**

	<u>(Licitante)</u>		, inscrito no CNP	J nº		, por
intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.(a)
			, portador(a)	da Ca	rteira de lo	dentidade nº
	е (	CPF nº		, [	DECLARA,	para fins do
disposto no i	inciso V de	o artigo 27	da Lei Federal nº 8.	666/93,	acrescido	pela Lei nº
9.854/99, que	e não emp	rega meno	r de dezoito anos em	trabalho	noturno,	perigoso ou
insalubre e na	ão emprega	a menor de d	dezesseis anos.			
Ressalva: em	prega men	or, a partir o	de quatorze anos na co	ndição d	le aprendiz	· ( )
Local e data:						
Local e data.						
		Assinatui	ra e carimbo da Propon	ente		

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO".



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### **ANEXO VII**

(Minuta)

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \*\*/19

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/19 PROCESSO ADM. Nº 11985/19

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de Tintas para demarcação viária a pedido da Secretaria de Trânsito e Transportes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

#### DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam definidos os valores abaixo contratados:

lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	********	*****	******	****	****	*****

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº **1260.673.021301.26.782.0039.2099.06.3.3.90.30.00** (FUNDO PRÓ-TRANSPORTE),



3.2- Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº \*\*\*\*\*

#### DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA QUARTA –** Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

**Parágrafo Primeiro:** Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, em 03 parcelas (10, 30 e 60 dias), no endereço: Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 – Cidade Náutica - São Vicente – SP – CEP: 11350-110 (SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES), que constará na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

Parágrafo Terceiro: Os quantitativos de cada entrega serão os seguintes:

#### Entrega em 10 dias:

- 2500 Kg Micro esfera (100 sacas de 25 Kg);
- Tinta branca 140 baldes;
- Tinta amarela 30 baldes:
- Tinta vermelha 20 baldes;
- Tinta azul 10 baldes;
- Tinta preta 10 baldes.

#### Entrega em 30 dias:

- Tinta branca 140 baldes;
- Tinta amarela 25 baldes;
- Tinta vermelha 20 baldes:
- Tinta azul 05 baldes:
- Tinta preta 05 baldes.

#### Entrega em 60 dias:

- Tinta branca 140 baldes;
- Tinta amarela 25 baldes;
- Tinta vermelha 20 baldes;



## Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

### Cellula Mater da Nacionalidade

- Tinta azul 05 baldes:
- Tinta preta 05 baldes.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **DOS PAGAMENTOS**

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº \*\*\*\*\*\*\*\*, Banco \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*\* no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

Parágrafo Único: Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

#### DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.



### Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



**Parágrafo Quarto:** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A Contratada é obrigada a:

- **a)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **b)** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **d)** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e) Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.



## Cellula Mater da Nacionalidade

f)	Arcar	com	todas	е	quaisquer	despesas	que	incidam	ou	venham	а	incidir	sobre	0	objeto
d	este C	ontra	ito.												

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, especialmente designado como gestor do contrato pela contratada.

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, no cargo de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

#### DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O preço apresentado é fixo e irreajustável pelo período da contratação.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História P de de 2019.	átria, Cellula Mater da Nacionalidade, em
*******	*************
"Contratante"	******
	Contratada

Página **31** de **41** 



Testemunhas:	
a)	b)
Nome completo e assinatura  Testemunha do contratante	Nome completo e assinatura  Testemunha do contratado



Cellula Mater da Nacionalidade

#### ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONT	RATANTE:
CONT	TRATADO:
CONT	FRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJE	TO:
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
b) interes Eletrô nº 01/2 c) ser to Cader confor se, a Proce d)	o de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de sse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo nico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a mados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, no do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em midade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandopartir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de sso Civil;
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) public b) o direi	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
LOCA	AL e DATA:
DECD	ONGÁVEL DELA CONTRATANTE.
Nome	ONSÁVEL PELA CONTRATANTE:
Cargo	: ·
CPF.	RG:
Data	de Nascimento:/
	reço residencial completo:
	Linstitucional

E-mail pessoal:

Assinatura:

Telefone(s):\_\_\_\_\_



RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD	<b>A</b> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
, ~	
<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



#### **ANEXO IX**

## (Modelo) PROPOSTA COMERCIAL

### Pregão Presencial Nº 45/19

	LOTE 1 – Cota de Ampla Participação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO ESFERA - 25KG	KG		2500		
	DESCRIÇAO: MICRO ESFERA D.O. PREMIUM; ACONDCIONAMENTO: SACAS DE 25KG. Tipo II A					
2	TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR BRANCA.	BD		420		
	DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: BRANCA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.					
3	TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA - COR AMARELA.  DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METILMETACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTO ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES P/ VDM 8000 URBANOS; COR: AMARELA; ACONDICIONAMENTO: BALDE C/ 18 LITROS.	BD		80		
TOTA	TOTAL LOTE 1 : R\$ ()					

	LOTE 2 – Cota reservada para ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA - COR VERMELHA.  DESCRIÇAO: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METIL METACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES PARA VDM 8000 URBANOS; COR: VERMELHA:	BD		60			
	ACONDICIONAMENTO: BALDE COM 18 LITROS.						
2	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA - COR AZUL.  DESCRIÇAO: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA; COMPOSIÇAO: DE RESINA A BASE DE METIL METACRILATO, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS; ADITIVOS E SOLVENTES PARA VDM 8000 URBANOS; COR: AZUL; ACONDICIONAMENTO: BALDE COM 18 LITROS.	BD		20			



3	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIAR	IA - COR PRETA	۹.	BD		20		
	DESCRIÇAO:TINTA P/ DEMAR DE RESINA A BASE DE METIL MINERAIS, PIGMENTO ORGAI ADITIVOS E SOLVENTES P/ VI PRETA; ACONDICIONAMENTO	MEŤACRILATO NICOS E/OU INO DM 8000 URBAI	, CARGAS DRGANICOS; NOS; COR:					
ТОТА	L LOTE 2 : R\$	(			<u>'</u>	1	)	
Ende CNPJ Telefo E-ma Valida Prazo Prazo	o Social: reço: : one / Fax : il: ade da Proposta: o de Pagamento: o de entrega: dia s Bancários: Banco	_ dias _ dias s						
Local	e data:	,	_ de			_ de	·	
	-	Assinatura	n e carimbo d	la Pro	ponent	_ t <b>e</b>		



#### **ANEXO X**

### CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de Fornecimento n° \*\*/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: ************
OBJETO: *******************
************
************
***********
Nome:
Cargo:
RG n°:
CPF n°:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial/Celular
Telefone Comercial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:
Período de Gestão:



#### **ANEXO XI**

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Fornecimento n° \*\*/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente CONTRATADA: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

•

OBJETO: \*

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Nome:
Cargo:
RG n°:
CPF n°:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial/Celular
Telefone Comercial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

São Vicente,

NOME CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura do Contrato, quando convocado para a assinatura da mesma.



#### **ANEXO XII**

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:* 

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



## Prefeitura Municipal de São Vicente

#### Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### **ANEXO XIII**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

#### 1. PREÂMBULO

A presente licitação é do **tipo Menor Preço**, e se processará em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de tinta para a manutenção da sinalização viária do município de São Vicente/SP.

#### 3. PRAZO:

- 3.1. O prazo de entrega do objeto será a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), conforme segue:
  - 3.1.1. Tinta branca 140 baldes para 10 dias;
  - 3.1.2. Tinta branca 140 baldes para 30 dias;
  - 3.1.3. Tinta branca 140 baldes para 60 dias;
  - 3.1.4. Tinta amarela 30 baldes para 10 dias;
  - 3.1.5. Tinta amarela 25 baldes para 30 dias;
  - 3.1.6. Tinta amarela 25 baldes para 60 dias;
  - 3.1.7. Tinta vermelha 20 baldes para 10 dias;
  - 3.1.8. Tinta vermelha 20 baldes para 30 dias;
  - 3.1.9. Tinta vermelha 20 baldes para 60 dias;
  - 3.1.10. Tinta azul 10 baldes para 10 dias;
  - 3.1.11. Tinta azul 05 baldes para 30 dias;
  - 3.1.12. Tinta azul 05 baldes para 60 dias;
  - 3.1.13. Tinta preta 10 baldes para 10 dias;
  - 3.1.14. Tinta preta 05 baldes para 30 dias;
  - 3.1.15. Tinta preta 05 baldes para 60 dias.

X



## Prefeitura Municipal de São Vicente

#### Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

#### 4 - EQUIPAMENTOS:

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer:

#### 4.1.1. QUANTITATIVOS DO OBJETO LICITADO:

4.1.1.2. 2500 Kg Micro esfera;

Josué Francisco Pimenta SETRANS

- 4.1.1.3. 420 (quatrocentos e vinte) Tinta para demarcação viária (branca);
- 4.1.1.4. 80 (oitenta) Tinta para demarcação viária (amarelo);
- 4.1.1.5. 60 (sessenta) Tinta para demarcação viária (vermelha);
- 4.1.1.6. 20 (vinte) Tinta para demarcação viária (azul);
- 4.1.1.7. 20 (vinte) Tinta para demarcação viária (preto).

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

- Micro esfera D.O. Premium, acondicionado em sacas de 25 Kg, tipo II A;
- 5.2. Tinta para demarcação viária, composição de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos, aditivos e solventes para VDM 8000 urbanos, cor branca, acondicionados em balde com 18 litros;
- 5.3. Tinta para demarcação viária, composição de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos, aditivos e solventes para VDM 8000 urbanos, cor amarela, acondicionados em balde com 18 litros;
- 5.4. Tinta para demarcação viária, composição de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos, aditivos e solventes para VDM 8000 urbanos, cor vermelha, acondicionados em balde com 18 litros;
- 5.5. Tinta para demarcação viária, composição de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos, aditivos e solventes para VDM 8000 urbanos, cor azul, acondicionados em baide com 18 litros;
- 5.6. Tinta para demarcação viária, composição de resina a base de metilmetacrilato, cargas minerais, pigmento orgânicos e/ou inorgânicos, aditivos e solventes para VDM 8000 urbanos, cor preta, acondicionados em balde com 18 litros

São Vicente, 18 de junho de 2019.

ALEXANDRE DE ALMEIDA COSTA Secretário de Transito e Transportes